

Código Identificador: H0GUZ15A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 060/20239-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **M A E J H LTDA**, CNPJ N° 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 08, 12, 13, 14, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 e **M. DACIONY M. BARROSO**, CNPJ N° 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, através do PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023-SRP, **M A E J H LTDA**, no valor de **R\$68.700,00** (sessenta e oito mil e setecentos reais) e **M. DACIONY M. BARROSO**, no valor de **R\$ 83.250,00** (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 07 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

em 07 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: LUYAOG LUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal n° 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal n° 052/17, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023.

Objeto: Fornecimento de matérias de limpeza, destinado a suprir as necessidades básicas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 27 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, n° 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 11 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: LXWXMKY6Z

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI
ERRATA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/04/2023 - N° 3352, constante do Código Identificador: CB0JVBUND, que teve como a finalidade informar a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DESTA AUTARQUIA JUNTO À EMPRESA ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ 04.356.309/0002-50;**

Onde se lê:

“Iranduba-AM, 31 de janeiro de 2023.”

Leia-se:

“Iranduba-AM, 03 de março de 2023.”

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE- SE.

Iranduba/AM, 11 de dezembro de 2023.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor-Presidente do IMTTI - Contratante

Publicado por:
Lorena Lopes dos Santos
Código Identificador: 0357CN23H

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 555, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE sobre a Criação do Mapa da Violência contra a Mulher, Pessoa Idosa, Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Kelison Dieb da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §1º do art. 157 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado, no município de Iranduba, o Mapa da Violência contra a Mulher, Pessoa Idosa, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O Mapa da Violência contra a Mulher, Pessoa Idosa, Crianças e Adolescentes consiste no agrupamento e na elaboração de estatísticas do atendimento desses grupos pelas políticas públicas do Município de Iranduba.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser disponibilizados em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Iranduba.

§ 1.º Os dados deverão ser tabulados e analisados, de modo a quantificar de acordo com a localidade da cidade de Iranduba, toda e qualquer forma de violência cometida contra mulheres, pessoas idosos, crianças e adolescentes devendo existir codificação própria e padronização a ser utilizada pelos órgãos municipais competentes.

§ 2.º Os dados analisados serão extraídos preferencialmente dos atendimentos realizados pelas áreas da Assistência Social, da Saúde e da Educação.

Art. 4º Os dados tabulados deverão servir de base norteadora para elaboração das políticas municipais de combate à violência contra mulheres, pessoas idosas, crianças e adolescentes na cidade de Iranduba.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado para execução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta